



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
PROC. ADM. nº 01/2025	
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021	

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976
SETOR SOLICITANTE	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL CARGO MATRÍCULA	Jéssica da Silva Freitas Diretora Administrativa 630-3
E-MAIL TEL.	jessica@igarapava.sp.leg.br (16) 3172-1023

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇO NÃO CONTINUADO	()
SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
MATERIAL DE CONSUMO	(X)
MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO	()

1.1.1. Os gêneros alimentícios objeto da presente demanda enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, amplamente comercializados por diversos fornecedores.

1.1.2. Do detalhamento do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT/SE RV	UNIDADE DE FORNECIMEN TO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
01	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral , Processament : Uht	445995	Caixa 1 Litro	180	R\$ 4,4689	R\$ 804,4020
02	Manteiga Tipo: Primeira	446393	Pote 200 Grama	50	R\$ 18,7733	R\$ 938,6650

Página 1 de 10

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎️ Telefone: (16) 3172-1023

✉️ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

	Qualidade, Composição: Com Sal					
03	Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Sem Sal	463700	Embalagem 500 Grama	50	R\$ 17,9033	R\$ 895,1650
04	Suco Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Tipo: Artificial Unidade com no mínimo 10 g	396125	Unidade	1500	R\$ 1,8425	R\$ 2.763,750 0
05	Requeijão Ingredientes: Leite Desnatado, Creme De Leite, Acidulante, Ácido , Tipo: Cremoso , Conservação: 1 A 10 °C , , Tipo Embalagem: Pote Plástico. Pote com 200 g	256542	Pote com 200 g	100	R\$ 10,8500	R\$ 1.085,000 0
06	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Fatiado	446636	Quilograma	150	R\$ 57,0750	R\$ 8.561,250 0
07	Frios Variedade: Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Sem Capa De Gordura , Apresentação: Fatiado ,	447774	Quilograma	70	R\$ 46,9850	R\$ 3.288,950 0

Página 2 de 10

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎️ Telefone: (16) 3172-1023

✉️ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

	Estado De Conservação: Resfriado(A)					
08	Frios Variedade: Mortadela , Tipo: Bologna , Tipo Preparação: Defumado , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447781	Quilograma	70	R\$ 31,5893	R\$ 2.211,251 0
09	Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo , Ingredientes Adicionais: Original , Formato: Coquetel/Mini , Apresentação: Assado	460497	Quilograma	150	R\$ 52,6718	R\$ 7.900,770 0
10	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Françês/Branco /De Sal	460380	Quilograma	250	R\$ 18,8839	R\$ 4.720,975 0
11	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi- Doce , Tipo Adicional: Bisnaguinha	460392	Embalagem 300 Grama	50	R\$ 11,1950	R\$ 559,7500
12	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	463556	Embalagem	24	R\$ 14,3786	R\$ 345,0864



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

	Embalagem 350 Grama					
13	Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca	603269	Embalagem 5 Quilograma	100	R\$ 20,7200	R\$ 2.072,00
14	Biscoito Classificação: Salgado , Tipo: Peta , Ingredientes: Polvilho Pacote 70 Grama	240574	Unidade	150	R\$ 10,9149	R\$ 1.637,235 0
15	Biscoito Sabor: Maizena , Tipo: Sem Recheio	605938	Pacote 500 Grama	150	R\$ 8,9000	R\$ 1.335,000 0
16	Biscoito Sabor: Água E Sal , Tipo: Bolacha	333329	Pacote 360 Grama	150	R\$ 9,0933	R\$ 1.363,995 0
17	Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Média	606523	Pacote 500 Grama	300	R\$ 36,3990	R\$ 10.919,70 00
18	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	460401	Embalagem 500 Grama	100	R\$ 13,0100	R\$ 1.301,000 0
VALOR TOTAL					R\$ 52.703,94	

1.1.3. As quantidades previstas foram estimadas considerando o consumo médio histórico da Câmara Municipal, a frequência das atividades institucionais, a quantidade de servidores e agentes políticos, bem como a previsão de eventos oficiais ao longo do período de vigência da contratação, buscando garantir equilíbrio entre abastecimento adequado e racionalização dos gastos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP PODER LEGISLATIVO

1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal (Igarapava – SP) nº 2.598, de 20 de maio de 2022¹ e artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021².

1.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado global não ultrapassa o limite legal estabelecido para o exercício financeiro.

Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o valor estimado desta contratação considera o somatório das despesas realizadas e previstas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, não caracterizando fracionamento indevido de despesa.

A contratação observa, ainda, as disposições da Resolução Privativa nº 008/2023, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Igarapava/SP.

PARCELAMENTO DO OBJETO

1.4. O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Sob o aspecto técnico-operacional, o parcelamento do objeto mostrou-se inviável pelos seguintes motivos: Os gêneros alimentícios listados destinam-se ao atendimento conjunto e contínuo das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, sendo consumidos de forma complementar e simultânea, o que recomenda a gestão unificada do fornecimento; O fornecimento por um único contratado facilita o controle de prazos de entrega, Permite padronização de condições de transporte, armazenamento e validade dos produtos, especialmente para itens perecíveis (laticínios, frios e panificados), A contratação de múltiplos fornecedores dificultaria a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, O controle de qualidade dos produtos, A gestão de substituições, trocas e devoluções, aumentando o risco de falhas no abastecimento. Considerando a estrutura administrativa enxuta da Câmara Municipal, o parcelamento implicaria aumento significativo da complexidade de gestão contratual, contrariando o princípio da eficiência.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também se revelou desvantajoso, pelos seguintes fundamentos: A contratação global permite a obtenção de preços mais vantajosos em razão do volume consolidado, da redução de custos logísticos para o fornecedor, da maior competitividade na apresentação das propostas; O parcelamento resultaria em múltiplos contratos ou instrumentos equivalentes, maior número de medições, atestos, liquidações e pagamentos; Contratações fracionadas tendem a elevar os preços unitários, especialmente em itens de baixo valor agregado, como gêneros alimentícios básicos, o que comprometeria a vantajosidade da contratação.

Os bens a serem adquiridos são de pronto atendimento e de baixa complexidade. O não parcelamento não impede a competitividade e são bens comuns. Os itens se correlacionam, motivo pelo qual, o parcelamento é técnica e economicamente inviável para a Administração Pública e para os fornecedores interessados. O parcelamento poderia acarretar fornecimento descompassado com o conjunto de itens necessários para o consumo em determinado momento. Justifica-se pela redução dos custos de gestão de contratos, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º §3º da

¹ Disponível em: https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MjU2Njgx&v=2.598.

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP PODER LEGISLATIVO

Resolução Privativa nº 06/2023³ e Art. 6º, §3º da Resolução Privativa nº 08/2023⁴, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

DO PREÇO ESTIMADO

- 1.5. O preço estimado compreende a média dos preços contidas nas pesquisas com fornecedores, pesquisa de preços na Pesquisa de Preços (compras.gov.br) e Painel de Preços do Governo (paineldeprecos.planejamento.gov.br), em conformidade com o Art. 3º da Resolução Privativa nº 08/2023⁵ da Câmara Municipal de Igarapava.
- 1.6. A metodologia de cálculo realizado pela média que corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõe a pesquisa, conforme Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65⁶, de 07 de julho de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente demanda tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Igarapava/SP, incluindo sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões administrativas, eventos institucionais e atendimento ao público interno e externo.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo de exercícios anteriores, na previsão de atividades institucionais para o período contratual e na necessidade de evitar desabastecimento, desperdício ou aquisições emergenciais, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

Justifica-se a solicitação e quantidade apresentada pela existência de 11 (onze) vereadores em pleno exercício e 13 (treze) servidores em atividade diária, além dos demais colaboradores na Casa Legislativa, visitas de autoridades e a presença da população em geral.

O Poder Legislativo Municipal é responsável por representar os interesses da sociedade e promove ações institucionais, solenidades de cunho público e que demandam a disponibilização de alimentação aos participantes.

A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para cumprimento das referidas atividades de forma eficiente e adequada.

³ Disponível: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao_privativa_007.2023._leg.pdf

⁴ Disponível: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao_privativa_006.2023._leg.pdf

⁵ Disponível: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao_privativa_008.2023._leg.pdf em:

⁶ Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

PODER LEGISLATIVO

A Câmara Municipal tem a necessidade premente de garantir o pleno funcionamento e adequado atendimento das demandas institucionais e zelar pelo bem estar dos servidores, colaboradores, parlamentares, autoridades, visitantes e todo o público e população que utiliza os serviços disponibilizados.

A aquisição ora pretendida atende os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

A disponibilidade dos gêneros alimentícios contribui diretamente para a preservação da saúde e do bem estar dos envolvidos nas atividades legislativas e reflete positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A presente contratação também abrange situações extraordinárias, tais como, sessões legislativas prolongadas, eventos institucionais, reuniões com autoridades e população. A disponibilidade dos gêneros alimentícios revela-se necessário para garantia e sucesso das ações.

A realização de eventos oficiais, audiências públicas, reuniões e solenidades promove a integração da comunidade.

A realização de capacitação, treinamento e workshops com a oferta de alimentação aos participantes favorece a concentração e aprendizado.

As visitas de autoridades e comitivas com a disponibilidade dos gêneros alimentícios promove a hospitalidade, receptividade e profissionalismo do Poder Legislativo.

Eventos de conscientização com a participação da população e promovendo sua integração.

A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

3.1. A estimativa de quantidade e valores da contratação está prevista no item 1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, cujo valor total estimado é de R\$52.703,94 (cinquenta e dois mil, setecentos e três reais e noventa e quatro centavos) para o exercício de 2026.

4. MODALIDADE INICIALMENTE PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação poderá ser realizada por CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA, em razão do VALOR, conforme dispõe o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O valor limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025⁷ para o montante de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

⁷ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12807.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Pregão	()
Concorrência	()
Concurso	()
Diálogo Competitivo	()
Contratação Direta – Dispensa	(X)
Contratação Direta - Inexigibilidade	()

4.2. Para fins da presente contratação, constatou-se a não contratação da mesma natureza no presente exercício.

5. VINCUNLAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

5.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

6. PREFERÊNCIA ME E EPP

- 6.1. Será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006⁸.
- 6.2. O atendimento da preferência será realizado em conformidade com as regras previstas no Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.3. A preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não será aplicada nas hipóteses do Art. 49 da referida lei.

7. ETP E ANÁLISE DE RISCOS

- 7.1. Na análise do presente procedimento, com fundamento no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar.
- 7.2. A apresentação do ETP é facultativa, conforme Art. 6º da Resolução Privativa nº 08/2023 e Art. 7º da Resolução Privativa nº 06/2023, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.
- 7.3. As informações constantes nos artefatos documentais que compõem a instrução procedural são as necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público provendo a devida segurança transacional.
- 7.4. A ausência do ETP (Estudo Técnico Preliminar) justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, a descrição da necessidade da contratação constantes nos documentos, bem como a exposição

⁸ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP PODER LEGISLATIVO

dos motivos e as descrições pormenorizadas presentes nos demais instrumentos (Termo de Referência e Contrato).

8. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação tem a previsão inicial de ser realizada em janeiro/2026.

9. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. A contratação está prevista em plano no plano anual de contratações.⁹

9.2. As despesas relacionadas na presente contratação estão previstas no Orçamento do exercício de 2025.

9.3. A presente demanda está alinhada ao planejamento das contratações da Câmara Municipal, observando as necessidades recorrentes do órgão e os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público.

10. VIGÊNCIA

10.1. Prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços é de até 02 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação de fornecimento / serviço pelo contratado.

10.2.1. A solicitação de fornecimento / serviço especificará o item, quantidade e a respectiva unidade de medida, no prazo determinado para execução do objeto.

10.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.3. A bens serão entregues no seguinte endereço sede da Câmara Municipal de Igarapava, sítio à Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, horário de expediente das 08h às 11h e 13h às 16h.

10.3. Prazo de liquidação do pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para

⁹ Disponível em: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/texto_integral/647

<https://www.igarapava.sp.leg.br/transparencia/lititacoes-e-contratos/pca-plano-de-contratacoes-anual/pca-plano-de-contratacoes-anual-2026/view>

<https://pncp.gov.br/app/pca/60243409000160/2026>



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

aférição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com art. 187 da Lei 14.133/2021 e art. 6º e seguintes da Instrução Normativa nº 77/2022¹⁰.

10.4. Prazo do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente desde que tenha sido finalizado a liquidação de despesa.

11. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação tem prioridade de contratação nível médio.

12. RESPONSÁVEIS:

Jéssica da Silva Freitas – Diretora Administrativa – Setor Requisitante

Carlos Roberto Rodrigues Lima – Presidente – Autoridade Competente.

Igarapava, 19 de janeiro de 2026.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS

Diretora Administrativa

REQUISITANTE

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a contratação, encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES, conforme proposto.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Presidente

AUTORIDADE COMPETENTE

¹⁰ Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022>